



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do suife  
Extrato Nº 396/2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, Sr. Carlos Eduardo Cípolotti Spedo, Brasileiro, Casado, Engenheiro, Portador do documento de identidade n RG 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, Inscrição no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53, e Sra. Vanessa Conte de Lima, Brasileira, Separada, Administradora, Portador do documento de identidade nº 2.097.667-8, expedido pelo SSP/SP, Inscrição no CPF/MF sob nº 262.983.138-85, celebram o presente termo aditivo ao contrato, decorrente do Processo SC/3061/13, mediante as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 – O valor global do presente termo será de **R\$ 977.480,00** (novecentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais).

## CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por mais 12(doze) meses, iniciando-se em 06/11/2016 e findando-se em 06/11/2017.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração, n a seguinte classificação:

01.02.01.06.181.0008.2001.3.3.90.39.00  
01.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00  
01.01.02.04.126.0006.2001.3.3.90.39.00  
01.01.03.08.244.0007.2001.3.3.90.39.00  
01.02.03.06.181.0010.2001.1.1.90.39.00  
01.02.04.04.181.0011.2001.3.3.90.39.00  
01.02.05.06.182.0012.2001.3.3.90.39.00  
01.02.06.06.182.0009.2001.3.3.90.39.00  
01.03.01.02.061.0013.2001.3.3.90.39.00  
01.04.01.04.122.0014.2001.3.3.90.39.00  
01.05.01.04.123.0015.2001.3.3.90.39.00  
01.06.01.12.122.0016.2039.3.3.90.39.00  
01.06.01.12.365.0016.2039.3.3.90.39.00  
01.06.01.12.361.0016.2039.3.3.90.39.00  
01.07.01.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.02.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.03.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.04.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.07.05.15.452.0017.2001.3.3.90.39.00  
01.08.01.15.451.0018.2001.3.3.90.39.00  
01.09.01.20.605.0019.2001.3.3.90.39.00  
01.10.01.08.244.0020.2001.3.3.90.39.00  
01.11.02.10.301.0022.2001.3.3.90.39.00  
01.12.01.27.812.0023.2001.3.3.90.39.00  
01.13.02.23.695.0024.2001.3.3.90.39.00  
01.14.01.18.541.0025.2001.3.3.90.39.00





**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.


E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

04 NOV 2016

  
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

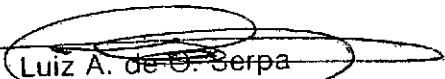
TELEFONICA BRASIL S/A

  
VANESSA CONTE DE LIMA  
Diretora de Departamento Empresas  
Telefônica/Vivo

  
CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO

TESTEMUNHAS

1ª

  
Luiz A. de O. Serpa  
Diretor do Dep. Técnico  
de Suporte e Atendimento  
RF 350044

2ª

